

EDITAL NRCA-BLU N.º 08/2013

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REOPÇÃO
DE CURSO AOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO
DA FACULDADE FAE BLUMENAU.**

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o processo de reopção de curso para os discentes dos cursos de graduação da Faculdade FAE Blumenau: de 04 a 09 de novembro de 2013.

§1º Os discentes interessados deverão solicitar a reopção de curso através do Protocolo *On-line*, disponível no FAE Connect.

§2º Serão aceitas as solicitações realizadas até às 23h59 do dia 09 de novembro de 2013.

§3º Os discentes bolsistas do ProUni poderão se inscrever.

§4º Os discentes que tenham interesse em solicitar a reopção de curso e estejam com a matrícula trancada deverão reabri-la para protocolar o pedido de transferência interna.

Art. 2º Para a análise das solicitações serão observados os seguintes critérios:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. análise do histórico escolar (rendimento escolar, aproveitamento curricular e frequência).

Parágrafo único. O número de vagas está definido no quadro anexo a este Edital.

Art. 3º O discente poderá se inscrever apenas uma única vez para reopção de curso.

Parágrafo único. Caso o discente realize mais de um protocolo, terá validade apenas o último, os demais serão indeferidos pelo Núcleo de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 4º Os resultados serão publicados por meio de Comunicado do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico no dia 22 de novembro de 2013.

Parágrafo único. Os discentes aprovados deverão realizar a matrícula subsequente para o novo curso, divulgada na Portaria Normativa de Matrícula Subsequente do 1º semestre de 2014, disponível em www.fae.edu, em *A FAE, Normas e Legislação*, e no Manual de Matrícula Subsequente, disponível no FAE Connect.

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e seu anexo, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Blumenau, 28 de outubro de 2013.

Eros Pacheco Neto
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico

QUADRO DE VAGAS PARA REOPÇÃO DE CURSO

CURSO	TURNO	VAGAS
Administração	Noturno	6